

Lei. nº 587/90

Autoriza assinaturas de Convênio entre a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Inconfidentes - MG, com vista a "Instalação de Unidade Bancária".

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, deuta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, para implantação de uma unidade bancária da referida instituição nesta cidade.

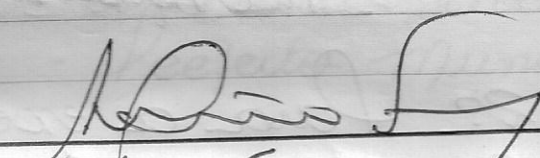
Artigo 2º. As despesas decorrentes de assinaturas do referido Convênio correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, conforme cópia xerox do Convênio anexo, inserida na cláusula "Décima Primeira".

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as dis.

posições em contrário.

Mando fulante, a todas as
autoridades a quem o conhecimento desta
leí pertença que cumpram e façam cum-
prir tão intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 26 de Fevereiro
CGE - 180.288.29/0001 - 68.


Sílvia Tavares
Prefeita Municipal -
CPF. 039.866.596-68